

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga no QE de pessoal e secretariado, encerrando a vaga e ficando posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

5 de Janeiro de 2001. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

**Despacho n.º 2372/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de pessoal e secretariado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o SAJ MED 15205582, António José Martins dos Santos, contando a antiguidade desde 4 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga no QE de pessoal e secretariado, encerrando a vaga e ficando posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

5 de Janeiro de 2001. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

**Despacho n.º 2373/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de pessoal e secretariado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 264.º e n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o SAJ FARM 00948179, José António Caetano Pavia, contando a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, mantendo-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, pelo que não encerra a vaga e ficando posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

5 de Janeiro de 2001. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

**Despacho n.º 2374/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Dezembro de 2000 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento da vaga existente no QE de pessoal e secretariado, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e alínea b) do artigo 263.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 264.º e n.º 3 do artigo 275.º do referido Estatuto, o SAJ ART 04057979, Filipe Luís Almeida Sousa, contando a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2000, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, ficando na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de pessoal e secretariado, encerrando a vaga e ficando posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

5 de Janeiro de 2001. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

#### Repartição de Pessoal Militar não Permanente

**Portaria n.º 150/2001 (2.ª série).** — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 5 de Dezembro de 2000, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o ALF C CC RC (00559493), Abel Zacarias Guerreiro Leal, por subdelegação do major-general DAMP, após subdelegação do tenente-general AGE, por delegação do general CEME.

17 de Janeiro de 2001. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Carneiro Ribeiro*, COR INF.

#### Governo Militar de Lisboa

#### Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1

**Despacho n.º 2375/2001 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no 2.º comandante do RAAI.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 22 084/2000 do tenente general comandante do GML, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, tenente-coronel de artilharia Raul Manuel Sequeira Rebelo, a competência para autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Janeiro de 2001. — O Comandante, *Joaquim Formeiro Monteiro*, coronel de artilharia.

### MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA SAÚDE

**Despacho conjunto n.º 109/2001.** — O Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, criou a rede nacional de apoio aos militares e ex-militares portugueses portadores de perturbação psicológica crónica resultante da exposição a factores traumáticos de *stress* durante a vida militar.

Nos termos deste diploma, a rede nacional de apoio é constituída por instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde e no Sistema de Saúde Militar e, em articulação com os serviços públicos, pelas organizações não governamentais (ONG).

A rede é coordenada por uma comissão nacional de acompanhamento, cuja composição e atribuições são fixadas por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e da Saúde.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 50/2000, de 7 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É constituída a comissão nacional de acompanhamento para coordenação da rede nacional de apoio, seguidamente designada por comissão.

2 — A comissão tem sede em Lisboa, na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 1400, edifício do Ministério da Defesa Nacional, na Direcção-Geral de Pessoal.

3 — A comissão é constituída pelos seguintes membros:

Dois representantes do Ministério da Defesa Nacional, sendo um da Secretaria-Geral e um da Direcção-Geral de Pessoal, que preside;

Dois representantes do Ministério da Saúde, sendo um indicado pela Direcção-Geral de Saúde, da área da saúde mental, e outro pelo Instituto de Gestão Informática e Financieira;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina da Marinha;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina do Exército;

Um representante do Serviço de Justiça e Disciplina da Força Aérea;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção do Serviço de Saúde da Marinha;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção dos Serviços de Saúde do Exército;

Um médico psiquiatra, representante da Direcção de Saúde da Força Aérea.

4 — Sempre que se justifique, em razão da especificidade das matérias a tratar, a comissão pode solicitar a presença de outros elementos a fim de participarem nas reuniões, na qualidade de peritos, conforme os assuntos em agenda.

5 — São atribuições da comissão:

- O acompanhamento e controlo da execução dos instrumentos legais que definem a cooperação entre os serviços públicos que integram a rede nacional de apoio;
- O acompanhamento e controlo da execução dos protocolos firmados com as ONG;
- Elaboração de propostas que venham a mostrar-se necessárias ao bom funcionamento da rede de modo a evitar constrangimentos na concretização dos seus objectivos;
- Avaliação do funcionamento da rede nacional de apoio, nomeadamente através de visitas aos serviços e ou de auditorias;
- Elaboração de um relatório anual.

6 — O apoio à comissão é assegurado pelo Ministério da Defesa Nacional, através da Secretaria-Geral, no que se refere ao financia-

mento das ONG, e da Direcção-Geral de Pessoal, no que se refere às restantes matérias.

7 — A comissão reúne com periodicidade trimestral e extraordinariamente sempre que se mostre necessário.

19 de Janeiro de 2001. — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Governo Civil do Distrito de Santarém

**Aviso n.º 1971/2001 (2.ª série).** — Por despacho do governador civil do distrito de Santarém de 5 de Janeiro de 2001:

Bacharel Sandra Marisa Martins Vitorino — nomeada para o lugar de secretária do gabinete de apoio pessoal do governador civil, com efeitos a partir de 8 de Janeiro de 2001, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e com o n.º 1 do artigo 17.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo-lhe fixada a remuneração correspondente ao índice 360 do sistema retributivo da função pública (tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2001. — O Governador Civil, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

**Despacho n.º 2376/2001 (2.ª série).** — 1 — Designo a licenciada Lina de Fátima Freitas Neto, subdirectora-geral da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, como minha substituta durante as minhas ausências e impedimentos, para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/98, de 11 de Fevereiro.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Janeiro de 2001. — A Directora-Geral, *Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura*.

**Despacho n.º 2377/2001 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de Novembro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo ainda presente o n.º 2 do despacho n.º 382/2001 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001, subdelego no licenciado José Fernando Augusto Moreno, subdirector-geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, as seguintes competências:

- a) Negociar a concessão de empréstimos e a realização de outras operações financeiras no âmbito da cooperação bilateral e renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores, no mesmo âmbito, incluindo a troca de moeda de crédito;
- b) Aprovar projectos decorrentes de acordos celebrados no âmbito da cooperação financeira internacional;
- c) Aprovar projectos e respectivos financiamentos, decorrentes de acordos de cooperação e assistência técnica celebrados pelo Ministério das Finanças com instituições financeiras internacionais e os países lusófonos africanos;
- d) Aprovar as minutas dos contratos de empréstimo, dos contratos de cessação de créditos, de reescalonamento de dívidas e de doações a celebrar no âmbito da cooperação internacional, cujas condições se encontram aprovadas por despacho, bem como a outorga nos mesmos em nome e representação do Estado Português;
- e) Assegurar a emissão de votos no âmbito do conselho de governadores das instituições financeiras internacionais, de que Portugal é membro, salvo quanto à deliberação dos aumentos de recursos que impliquem alteração da quota de Portugal naquelas instituições financeiras internacionais ou quando

estejam em causa situações eventualmente conflituosas, sob qualquer forma, com aposição de Portugal na comunidade internacional;

- f) Autorizar pagamentos decorrentes da execução de contratos, acordos e outros compromissos assumidos pelo Estado e em vigor, no âmbito da cooperação bilateral e multilateral.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

15 de Janeiro de 2001. — A Directora-Geral, *Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura*.

**Despacho n.º 2378/2001 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 474-A/99, de 8 de Novembro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo ainda presente o n.º 2 do despacho n.º 382/2001 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2001, delego e subdelego no licenciado Mário Manuel Pinto Lobo, subdirector-geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, as seguintes competências, no âmbito da gestão de recursos humanos e financeiros:

- a) Autorizar a abertura de concursos de pessoal e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- b) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando todos os actos subsequentes;
- c) Autorizar horários de trabalho, o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias;
- d) Assinar termos de aceitação de nomeação, empossar o pessoal, autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar os respectivos prazos;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- h) Conformar as transições de escalão remuneratório;
- i) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, incluindo em viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a realização de despesas relativas à celebração de contratos de seguro de viagens até ao montante de 90 000\$, nos termos do artigo 19.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- l) Autorizar, bem como afirmar, a ultrapassagem dos limites fixados para a prestação de trabalho extraordinário prevista no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- m) Justificar ou injustificar faltas e conceder aos funcionários licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o respectivo regresso à actividade, de acordo com o disposto nos artigos 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
- n) Autorizar a inscrição e participação em cursos de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outros eventos semelhantes que ocorram fora do território nacional, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro;
- o) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, incluindo o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e para outros abonos em numerário ou espécie, até ao limite de um duodécimo;
- p) gerir os orçamentos DGAERI e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;
- q) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos